TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
INTERESSADO: ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 201/2023

De ordem da Secretaria de Administração, conforme Decisão Administrativa proferida, considerando o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, resolve, com fundamento nas disposições legais e contratuais vigentes, **encerrar o Contrato nº 201/2023**, nos seguintes termos:

1- Aplicação de Multa Contratual:

Nos termos do contrato e da legislação aplicável, aplica-se multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado. Considerando o valor inicial do contrato de **R$ 760.138,78 (setecentos e sessenta mil, cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)**, a multa aplicada totaliza **R$ 152.027,75 (cento e cinquenta e dois mil, vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**, em razão do inadimplemento contratual.

2- Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal:

Fica a empresa **ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Chapadão do Céu pelo prazo de **3 (três) anos**, contados a partir da data desta decisão, com fundamento na legislação vigente, em especial o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, em virtude da gravidade das infrações cometidas, que comprometeram a execução de serviço essencial à população.

Após a aplicação das penalidades, conforme comunicado pela Receita Tributária Municipal, verificou-se que o pagamento do Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM) não foi realizado, motivo pelo qual o débito foi inscrito em Dívida Ativa para fins de cobrança judicial.

3 - Inscrição em Dívida Ativa:

A empresa será notificada pela Receita Tributária Municipal para fins de regularização do débito decorrente da multa aplicada. Em caso de não quitação, o valor será inscrito em dívida ativa e submetido à cobrança judicial.

Chapadão do Céu, estado do Goiás, 14 de abril de 2025.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

LAYLA SUSANNE TEIXEIRA LIMA

Presidente de CPA

Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por LAYLA SUSANNE TEIXEIRA LIMA, portador do CPF: 621.207.153-51, em 14/04/2025 10:43:59. Validar autenticidade em: http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/8tDv$Z58teX - utilizando o código: 8tDv$Z58teX